



RESOLUÇÃO CPF Nº 027/2011

Altera o enquadramento inicial da carreira de Atividades Técnicas de Nível Superior na função de Advogado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 18 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), que fixa o valor mínimo mensal da remuneração dos advogados.

CONSIDERANDO que já houve manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado, às fls.26 e 27, do Processo PPGE 1962/10-8.

RESOLVEU:

Art. 1º. Fixar o enquadramento inicial da carreira de Atividade Técnica de Nível Superior, na função de Advogado, no Nível Salarial Nº 07 do Grupo 01, conforme tabela Salarial vigente que faz parte do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

Art. 2º. A evolução salarial a partir do grau inicial, definido no artigo anterior, obedecerá aos critérios gerais fixados no Plano de Cargos e Salários da Empresa.


Art. 3º. Aos Advogados que já tenham adquirido progressões salariais anteriores a esta Resolução será acrescida apenas uma referência na evolução salarial, além da prevista no art. 1º, seguindo a partir de então ao que estabelece o Art. 2º desta Resolução.

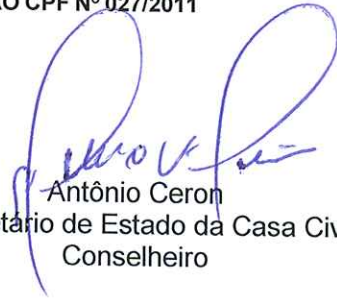
Art. 4º. Esta Resolução passa a ser parte integrante do Plano de cargos e Salários especificamente para a função de Advogado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 18 de outubro de 2011.


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

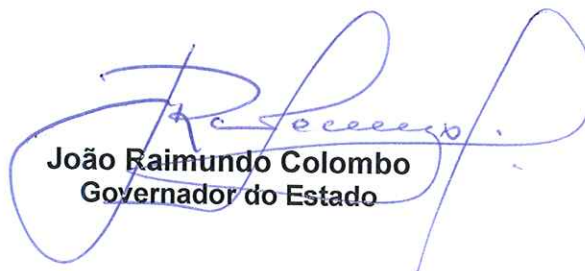


Antônio Ceron
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro



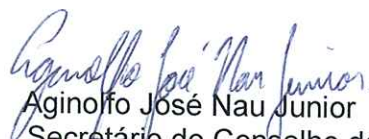
Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 027/2011.
Florianópolis, em 07/11/2011



João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se



Aginofo José Nau Junior
Secretário do Conselho de Política Financeira